

**LEI MUNICIPAL Nº. 188/2003.**

*“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.”*

O povo do Município de Alto Caparaó, por seus representantes eleitos para a Câmara Municipal e eu, prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** -Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar de 10% (dez por cento), para reforçar a Dotação Orçamentária no Exercício Fiscal de 2003.

**Parágrafo Único** – a suplementação destina-se ao pagamento de despesas de pessoal, incluindo encargos sociais.

**Art. 2º** -Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Alto Caparaó, 19 de dezembro de 2003.**

Genis de Araújo  
*Prefeito Municipal*